



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1301/2007

Publicado no Jornal *Bandeirante*
Ed (s) Nº 316 de 19/10/2007
Zerucci
Responsável

“INSERE TABELA DE SÍMBOLOS E REMUNERAÇÃO BÁSICA NO TEXTO DA LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA URGENTE OU EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICÍPIAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A contratação temporária de que trata a lei 1283/2006 terá como tabela de remuneração os valores abaixo listados.


TABELA I

Valores Gerais

CARGOS SÍMBOLO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$380,00
Professor	R\$400,00
Assistente Administrativo	R\$500,00
Supervisor de Área	R\$600,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação iniciando sua incidência na data de 29 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2007.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br